



conhecendo, extinguindo-se a lide nos termos do art. 932, inc. I, c/c art. 485, inc. VI, ambos do Código de Processo Civil. Preclusa a presente decisão, rumem os autos ao arquivo. Exp. Nec. Fortaleza, 26 de abril de 2021 DESEMBARGADOR PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE Relator

Total de feitos: 1

## ATAS DAS SESSÕES

### SESSÃO ORDINÁRIA Nº 06/2021-TJ

**SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO.** Aos vinte e nove (29) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a Sexta Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – Presidente, **PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE**, FRANCISCO GLADYSON PONTES, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO**, **TEODORO SILVA SANTOS**, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, LISETE DE SOUSA GADELHA, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES e ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Juíza convocada para substituir o Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 900/2021). **Ausente, justificadamente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **Ausente, por motivo de licença médica**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. MARIA AURENIR FERREIRA DE CARVALHO, Procuradora de Justiça, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. **1 - APROVAÇÃO DA ATA.** Na oportunidade, foi colocada em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 05/2021, de 25 de maio de 2021, havendo sido aprovada por unanimidade. **2 – JULGAMENTOS:** **2.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - Nº 0634473-23.2020.8.06.0000/50000**, em que é Agravante FRANCISCO CLEUTON DIAS MONTE e Agravado o ESTADO DO CEARÁ – Relator – O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu do Agravo Interno para desprovê-lo, nos termos do voto do Relator. **2.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625060-20.2019.8.06.0000/50000**, em que é Agravante o MUNICÍPIO DE CAMOCIM e Agravada MARIA DO LIVRAMENTO ZEFERINO FONTENELE – Relatora – A Desembargadora LISETE DE SOUSA GADELHA --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.3 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0625510-65.2016.8.06.0000**, em que é Autor o MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA e Ré CÍCERA REJANE SOARES MACEDO - Relatora – A Desembargadora LISETE DE SOUSA GADELHA --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou procedente a Ação Rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622883-25.2015.8.06.0000/50001**, em que são Embargantes MARCOS ANTÔNIO FREITAS LIMA e OUTROS e Embargado o ESTADO DO CEARÁ – Relatora – A Dra. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Juíza convocada para substituir o Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 900/2021) --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu e negou provimento aos Embargos Declaratórios, nos termos do voto da Relatora. **2.5 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0623649-05.2020.8.06.0000**, em que é Requerente o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARACIABA DO NORTE E CROATÁ – SINDSEP e Requerido o MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Relator – O Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. A advogada do requerente, Dra. Maiara de Sousa Silva OAB: 38053/CE, que havia solicitado sustentação oral, estava ausente, vindo a ingressar na sala após o julgamento do processo, ficando prejudicada a sua sustentação oral. A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou improcedente a pretensão desta Ação de Dissídio Coletivo de Greve, nos termos do voto do Relator. **3 - DIVERSOS: VOTO DE LOUVOR:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador TEODORO SILVA SANTOS propôs voto de louvor ao Dr. Francisco Gladysson Pontes Filho, Juiz Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pela excelente defesa de dissertação, realizada no dia 28 do mês corrente na Universidade de Fortaleza – UNIFOR, acerca da consensualidade constitucional no âmbito da Corregedoria Geral de Justiça, versando sobre os institutos atinentes ao Processo Administrativo Disciplinar dos Magistrados, à LOMAN e à Constituição Federal, mormente quanto à Emenda Constitucional nº 45/2004, ato acadêmico revestido de grande importância para o aprimoramento do conhecimento jurídico dos servidores e magistrados do Poder Judiciário. Todos os Desembargadores acostaram-se à proposição, bem como a representante do Ministério Público. Empós, nada mais havendo a tratar, o Desembargador **FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA**, Presidente, declarou encerrada a sessão. Esta Ata, após lida e aprovada, vai, a seguir, assinada. **SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 29 de junho de 2021.

**Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha**  
Presidente da Seção de Direito Público

**Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão**  
Superintendente da Área Judiciária

## 1ª Câmara de Direito Público

### DESPACHOS - 1ª Câmara de Direito Público

#### DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0630266-44.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Juazeiro do Norte - Agravante: Município de Juazeiro do Norte